



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.**

Campeonato: **Série Prata - Masculino Adulto – 2ª Fase**  
Jogo 0401: **CHOPINZINHO FUTSAL X AAEMA MARIÓPOLIS/RP. INFO**

Data/local: **12/10/2019 – Chopinzinho/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por sua representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

**Sr. LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE**, registro CREF 014986-G/PR, auxiliar técnico da equipe CHOPINZINHO FUTSAL, expulso aos 27'54" por reclamação acintosa direcionada ao árbitro principal, após o mesmo não marcar supostamente uma falta em favor de sua equipe, conforme consta na súmula de jogo.

**Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 258, §2º, II, do CBJD.**

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

### PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 28 de outubro de 2019.

  
**Giovanni Soletti**  
OAB/PR 39.728

**Procurador de Justiça Desportiva**